



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2005, DE 23/11/2005**

“Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 909/99, de 11 de maio de 1999, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 909/1999, de 11 de maio de 1999, que passa a ter a seguinte redação.

**Art. 4º** - O representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal entre os servidores dos órgãos voltados à execução nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Habitação, Gestão e Desenvolvimento Social e Infra-Estrutura.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito., 27 de Outubro de 2005.

  
Moacir Kohl  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS